UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores – CFP

REGULAMENTO DO COMPLEXO EDUCACIONAL ESPORTIVO

Amargosa - BA

2023

CamScanner

REGULAMENTO DO COMPLEXO EDUCACIONAL ESPORTIVO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES (CFP) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB)

Capítulo I
Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1° - Este regulamento tem como objetivo estabelecer normas e fornecer informações sobre o funcionamento e utilização do Complexo Educacional Esportivo do CFP/UFRB.

Art. 2° - Compõem o Complexo Educacional Esportivo do CFP as seguintes instalações:
I – Quadra poliesportiva coberta 1;
II – Quadra poliesportiva coberta 2;
III – Campo.

Art. 3º - As instalações do Complexo Educacional Esportivo do CFP deverão ser utilizadas para fins educacionais.

Art. 4º - A utilização dos espaços físicos e instalações do complexo educacional esportivo do CFP levará em consideração as seguintes prioridades, nessa ordem:
1º) Atividades de ensino da graduação;
2º) Atividades de ensino da pós-graduação;
3º) Atividades de extensão universitária;
4º) Atividades de pesquisa;

Parágrafo único - As atividades relativas ao Curso de Licenciatura em Educação Física do CFP terão prioridade nas reservas e utilização dos espaços físicos e instalações do Complexo Educacional Esportivo do CFP.

Capítulo II
Do Funcionamento e Utilização

Art. 5º - A Coordenação de Colegiados de Curso deverá encaminhar, para o Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico junto com o planejamento do curso, no início de cada semestre, as solicitações relativas às atividades de seus respectivos componentes curriculares.

Art. 6º - As reservas para as atividades de extensão e pesquisa de projetos e/ou programas, vinculadas ao Curso de Licenciatura em Educação Física, que estão devidamente aprovadas e registradas no centro, deverão ser feitas diretamente no sistema de reserva de sala, pelo coordenador da proposta.

Parágrafo único – As atividades de pesquisa e extensão de caráter permanente poderão efetivar reservas semestrais no início de cada semestre letivo.

Art. 7° - O Complexo Educacional Esportivo do CFP funcionará no horário normal das aulas nos dias de segunda-feira a sexta-feira. Eventualmente, o Núcleo de Gestão Técnico Administrativo do CFP poderá autorizar a utilização fora dos horários e dias pré-estabelecidos.

Art. 8° - Qualquer atividade nas instalações do Complexo Educacional Esportivo do CFP só poderá acontecer com a presença do responsável pela solicitação/reserva ou uma pessoa responsável

CamScanner

nomeada pelo requerente, durante os períodos de utilização dos espaços solicitados, para garantir o atendimento deste regulamento, assim como, para responder por ocorrências que possam acontecer ao longo das atividades;

Cabe a esse responsável:
I – interceder perante os praticantes quanto à responsabilidade destes pelo cumprimento das normas constantes no presente Regulamento;
II – assumir a responsabilidade por qualquer infração a este Regulamento cometida pelos respectivos praticantes.

Art. 9° - A Quadra Poliesportiva não será cedida para as atividades julgadas inadequadas às estruturas disponíveis, ou seja, aquelas que possam colocar em risco a conservação das instalações, equipamentos e materiais.

Art. 10° - São deveres do usuário:

I. Portar-se, nas dependências do Complexo Educacional Esportivo do CFP, segundo as normas de boa educação e do companheirismo, convivendo em harmonia com os demais usuários;
II. Respeitar e acatar as deliberações da Direção do CFP, bem como dos funcionários do complexo esportivo;
III. Fazer uso adequado e zelar pela integridade e conservação das instalações, materiais e equipamentos;
IV. Zelar pela ordem, integridade, conservação e higiene nos espaços do Complexo Esportivo, quando deles se utilizar;
V. Reportar ao Núcleo de Gestão Técnico Administrativo do CFP quaisquer irregularidades observadas ou de que tenha conhecimento;
VI. Responder, perante a Universidade, por danos ou prejuízos que causar ao Complexo Educacional Esportivo do CFP;
VII. O responsável pela reserva deve se identificar ao funcionário na portaria Complexo Educacional Esportivo do CFP, estando de posse e apresentando documento de identificação;
VIII. Em relação às solicitações de membros externos à comunidade do CFP, a segurança e a integridade física dos demais usuários serão de responsabilidade do solicitante da reserva ou uma pessoa responsável nomeada pelo requerente, durante os períodos de utilização dos espaços solicitados, inclusive o atendimento de primeiros socorros, quando for o caso;
IX. Ter conhecimento deste Regulamento cumprindo-o e fazendo-o cumprir-se.

Parágrafo único – A não observância dos deveres do usuário e demais normas deste regulamento poderá ser passível de sanções, aplicadas pela Direção do CFP. Dentre as sanções estão: (a) a suspensão, pelo prazo de 30 dias, do direito de utilização do Complexo Educacional Esportivo do CFP; (b) a proibição definitiva de utilizar as dependências do Complexo Educacional Esportivo do CFP.

Art. 11° - Os materiais esportivos necessários à prática serão de responsabilidade do solicitante. Os materiais da Universidade serão disponibilizados e usados, exclusivamente, em atividades de ensino, extensão e pesquisa do CFP.

Art. 12° - Cada espaço exige trajes, normas e equipamentos de segurança relacionados às suas instalações específicas:

I – Quadras poliesportivas: Todo usuário deve estar calçado com tênis anti-derrapante. Fica expressamente proibido o uso de calçados, como tênis com solados de couro e travas, e/ou outros

CamScanner

materiais que danifiquem o piso das quadras poliesportivas. Quando da utilização das quadras poliesportivas para eventos científicos e culturais, os promotores do evento deverão observar os cuidados necessários para proteger o piso, expressos neste regulamento e nas orientações complementares.

II – Campo: Todo usuário deve estar calçado com tênis ou chuteira tipo society. Fica expressamente proibido o uso de chuteiras com trava.

Art 13° - Para a utilização do Complexo Educacional Esportivo do CFP não serão permitidos:

I: O uso de skates, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou locomotor que danifique o piso da quadra;

II: O uso de calçados de salto alto, sapatos, sandálias, chuteiras ou tênis que possam agredir o piso das quadras cobertas;

III: A entrada e o consumo de cigarros, bebidas alcoólicas, drogas ilícitas e entorpecentes;

IV: Práticas libidinosas, atos obscenos e atos sexuais;

V: Emitir palavras e/ou atos de cunho preconceituoso seja por orientação sexual, cor, raça, religião ou de qualquer natureza;

VI: Transitar fora dos espaços destinados a banheiros e vestiários sem camisa, sem short/bermuda/calça ou em trajes de banho;

VII: Qualquer perfuração nas paredes, piso ou teto, e modificação na estrutura elétrica.

Capítulo III
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 14° - Os casos omissos no presente regulamento serão dirimidos pela Direção do CFP com o auxílio do Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Física do CFP.

Art. 15° - Este regulamento entrará em vigor na data de sua homologação pelo Conselho Diretor do CFP da UFRB.

Art. 16° - Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor do CFP da UFRB.

Homologado na 179ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor, realizada no dia 03/08/2023.

CamScanner

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL ESPORTIVO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES (CFP) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB)

Eu, _____, domiciliado/a ou sediado na _____, CPF/CNPJ n° _____, doravante denominado/a RESPONSÁVEL, de acordo com o previsto no regulamento do complexo educacional esportivo do CFP da UFRB, firmo este Termo, nas seguintes condições:

1. O presente Termo tem por objeto o uso, pelo/a RESPONSÁVEL, do seguinte espaço: ( ) Quadra Poliesportiva Coberta 1; ( ) Quadra Poliesportiva Coberta 2; ( ) Campo -, situado no complexo educacional esportivo da UFRB, para a realização exclusiva da atividade de _____, no dia _____/_____/_____ ao dia _____/_____/_____, das _____h_____min às _____h_____min, ou conforme cronograma anexado pelo/a RESPONSÁVEL, pela quantidade de _____ (_____) usuários.

2. O/A RESPONSÁVEL assumirá os elementos de segurança a serem praticados no espaço.

3. São obrigações do/a RESPONSÁVEL, assegurar que os usuários sigam os deveres constantes no Regulamento do Complexo Educacional Esportivo do CFP da UFRB, bem como:
I - Manter sob sua posse e responsabilidade, cópia deste termo durante o uso do espaço;
II - Não destinar o uso do espaço a atividade diversa à prevista no item 1 deste Termo;
III - Não ceder, nem transferir, de forma total ou parcial, ao uso de terceiros;
IV - Zelar pela conservação do espaço utilizado, durante o período da autorização de uso;
V - O requisitante deverá providenciar a retirada de todo o material ou equipamento, caso utilize, não pertencente à Quadra Poliesportiva, imediatamente após o encerramento do evento.
VI - Responsabilizar-se pelos danos causados ao espaço durante o período da autorização de uso, inclusive com ressarcimento referente aos danos materiais;
VII - Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros, em virtude da realização da atividade;
VIII - Respeitar os horários de funcionamento de uso do espaço, conforme o estabelecido no item 1 deste Termo;
IX - Respeitar a quantidade máxima de usuários conforme estabelecido na solicitação de uso e descrito no item 1;
X - Zelar pela limpeza do espaço e seus entornos utilizados, do Complexo Educacional Esportivo durante o uso dos mesmos.
XI - Informar a desistência do uso do espaço no prazo de 24 horas, mediante informação pelo correio eletrônico gta.nuapad@cfp.ufrb.edu.br com confirmação dos dados pessoais e da solicitação. O não cumprimento deste item poderá acarretar em parecer desfavorável para o próximo pedido de agendamento.
XII - Responsabilizar-se pelo descumprimento das normas previstas neste Termo de Responsabilidade;

4. Caso necessário e desde que comprovada a motivação, o Núcleo de Gestão Técnico Administrativo e/ou Direção do CFP da UFRB, poderão solicitar ao/a RESPONSÁVEL alterações em seu pedido.

5. O/A RESPONSÁVEL declara ter ciência e concordância com todas as condições de uso estabelecidas neste Termo, no ato da assinatura e no Regulamento do Complexo Educacional Esportivo.

6. Este Termo deverá ser assinado em 02 (duas) vias, de igual teor, antes da realização da atividade, sendo uma via do CFP da UFRB e uma via do/a RESPONSÁVEL. (Caso necessário, este termo poderá ser em formato digital)

_____, _____ de _____ de 20_____.

_____
RESPONSÁVEL

_____
RESPONSÁVEL

CamScanner

Emitido em 03/08/2023

REGIMENTO Nº 1/2023 - SECADCFP (11.01.25.03.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/08/2023 10:04)
KAROLINE NUNES DA GAMA SOUZA REGIS
CHEFE
2761255

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **REGIMENTO**, data de emissão: **16/08/2023** e o código de verificação: **73621a06de**

CamScanner